

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025 – Nº 2516

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5547, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. VITOR CARREIRO BUZON NO CARGO COMISSONADO ASSESSOR DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA - CC - II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. VITOR CARREIRO BUZON para o exercício do Cargo Comissionado Assessor de Integridade e Transparência - CC-II, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de janeiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5548, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SRª. SARA ANDRESSA SARTORI NO CARGO COMISSONADO DIRETOR C.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. SARA ANDRESSA SARTORI pela Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do Cargo Comissionado Diretor C, Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Alzira Gomes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de janeiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2025

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento de Processo Seletivo, encarregada de planejar, acompanhar e executar os trabalhos relativos à seleção de candidatos para provimento do cargo de Diretor Escolar, no qual serão avaliados os critérios técnicos de mérito e desempenho, de candidatas, obrigatoriamente, do quadro do magistério, efetivos na Rede Municipal de Ensino, com os seguintes membros:

- Walaci Pizetta
- Fabiana Oliveira Fabres
- Gilcéia Roberto Silva Balarini
- Náira Regina Panzin
- Raquel da Conceição André Venturin
- Samuel Cole Pereira das Neves- Presidente
- Valéria Donna de Oliveira Guimarães
- Vanessa Lorenzoni Thomazini

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento de Processo Seletivo:

I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo Edital;

II. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no Edital;

III. Cumprir as regras e o cronograma dispostos no Edital;

IV. Praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V. Responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

**Art. 3º** As reuniões da Comissão Especial serão realizadas ordinariamente, conforme calendário previamente aprovado por seus membros e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

§ 1º Na ausência do Presidente nas reuniões, a presidência será exercida por um de seus membros, escolhido pelos membros presentes para o exercício da função.

§ 2º As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 4º** A Comissão Especial poderá solicitar a participação de outros servidores da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º** A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para eventuais requerimentos, sendo soberana em suas decisões.

**Art. 6º** Aos membros da comissão será atribuída gratificação, em virtude da temporalidade e finalidade do escopo técnico, conforme dispõe o Art. 97, §3º e §5º, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003, alterada pela Lei Complementar nº 68/2022.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de janeiro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 054/2025

### CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

### ABRIGO INSTITUCIONAL

#### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
08	577	MÉRES APARECIDA CORREIA PIMENTEL

### QUADRO GERAL

#### CARGO: SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
74	653	DENIS FÁTIMA VICENTE

Vargem Alta, 08 de janeiro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025.

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 5520/2025 e em conformidade com a Lei nº 848/2010 e alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho da Função, dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Vargem Alta, como disposto a seguir:

- Secretário Municipal de Educação: *Walaci Pizetta*
- Profissional do Magistério: *Rosa Amélia Menassa da Silva*
- Representante do Setor de Recursos Humanos da SEME: *Vanessa Lorenzoni Thomazini*
- Represente dos servidores administrativos da SEME: *Saviana Rosa Fraga Moreira*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Vargem Alta/ES, 08 de janeiro de 2025.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025

### EDITAL SEME Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 09/12/2024, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como Professor Municipal Formador do PAES e de compor cadastro de reserva.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a designar professor bolsista para atuar como Professor Municipal Formador do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e a compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente, com vínculo único, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e de acordo com as disposições previstas.

#### 2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

#### 3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do PAES, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa prevê no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 2º, do decreto regulamentador, a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante em exercício do quadro efetivo do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, o qual atuará como Professor Municipal Formador do PAES.

3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Municipal Formador do PAES com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações e no art. 5º do Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024.

3.4 O período de concessão da bolsa será de no mínimo 3 (três) a no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do Professor Municipal Formador do PAES** (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

#### 4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

##### 4.1 Da SEDU/SRE

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Ação do Professor Municipal Formador do PAES (modelo disponível no Anexo III);
- d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) promover a formação em serviço para o bolsista;

f) realizar reuniões periódicas de orientação, informação, acompanhamento e alinhamento com o Professor Municipal Formador do PAES dos municípios jurisdicionados à Superintendência Regional de Educação (SRE);

g) validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas de possíveis ausências;

h) encaminhar os relatórios de atividade e frequência para a SEDU/SEAE/GERCO após validação da assessoria do Regime de Colaboração da Superintendência Regional de Educação;

i) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;

j) outras atribuições correlatas.

#### 4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

a) Criar a comissão de seleção responsável pela execução do processo seletivo do Professor Municipal Formador do PAES, obedecendo as determinações estabelecidas pelo presente Edital;

b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;

c) divulgação do edital e do resultado de cada etapa do processo de seleção nos meios oficiais de comunicação, sob pena de anulação do processo seletivo em caso de descumprimento comprovado desta determinação;

d) informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;

e) localizar o Professor Municipal Formador do PAES na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

f) encaminhar o Plano de Ação do Professor Municipal Formador do PAES à SEDU/SRE;

g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;

h) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades formativas do PAES no município;

i) monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;

j) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;

k) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;

l) comunicar, com antecedência, quando possível, à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o eventual desligamento ou a decisão de troca de bolsista;

m) garantir a reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares

n) outras atribuições correlatas.

#### 4.3 Do Professor Municipal Formador do PAES

a) cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

b) elaborar e encaminhar à SEDU plano de ação anual no prazo estabelecido;

c) elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU relatório mensal de atividades no prazo estabelecido;

d) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários, no âmbito do regime de colaboração, promovidos pela SEDU;

e) colaborar com a divulgação das formações ofertadas pela SEDU, para os servidores públicos-foco vinculados à SME;

f) estar matriculado e obter aprovação nas formações na modalidade de Ensino a Distância - EAD, ofertadas pela SEDU no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;

g) acompanhar e monitorar a participação dos cursistas na plataforma AVA;

h) apropriar-se de todos os conteúdos abordados nas oficinas presenciais de todas as formações ofertadas pela SEDU;

i) responsabilizar-se pela reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares;

j) realizar a replicação das oficinas presenciais que integram as formações em seu município e, em caso de concomitância de oferta de formações, a SME deverá designar outro(s) servidor(es).

k) elaborar relatórios técnicos atestando a realização dos encontros formativos presenciais;

l) cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da SME, na articulação das ações das formações no âmbito do PAES no município;

m) ter disponibilidade para viagens a trabalho; e

n) outras atribuições correlatas no âmbito do regime de colaboração, identificadas como necessárias.

### 5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTA EDITAL

#### 5.1 O candidato deve:

a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;

b) estar em efetivo exercício;

c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);

d) ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;

e) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

a) análise de currículo;

b) análise do Plano de Ação;

c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	20 (vinte) pontos

Apresentação e análise do Plano de Ação	30 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
<b>Pontuação total</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

## 6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
<b>I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.</b>	<b>Valor atribuído</b>
A. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado em área de licenciatura ou educação.	06 (seis) pontos
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura ou educação.	05 (cinco) pontos
C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três).	01 (um) ponto
<b>Total I</b>	<b>09 (nove) pontos</b>
<b>II - Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.</b>	<b>Valor atribuído por ano trabalhado</b>
A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
<b>Total II</b>	<b>11 (onze) pontos</b>
<b>Total I e II</b>	<b>20 (vinte) pontos</b>

## 6.3 Análise do Plano de Ação

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do PAES em relação à execução das formações ofertadas para professores, pedagogos e diretores escolares.	10 (dez) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas na oferta de formações pelo PAES.	12 (doze) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	8 (oito) pontos
<b>Total</b>		<b>30 (trinta) pontos</b>

## 6.4 Entrevista

6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

- análise de currículo; e
- apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.4 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.

6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

## 7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ([https://www.vargemalta.es.gov.br/diario\\_oficial](https://www.vargemalta.es.gov.br/diario_oficial)), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito;

7.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4\*\*.\*-56.

## 8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 08/01/2025 a 14/01/2025, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº Centro, Vargem Alta) no horário de 12:00 às 16:30.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

- a) formulário de inscrição (Anexo IV);
- b) cópia autenticada do RG e CPF;
- c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
- d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
- e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
- f) Plano de Ação (Anexo III).

## 9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado, pelo Assessor do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

## 10 CRONOGRAMA

O período de inscrição deverá ter duração mínima de 7 (sete) dias corridos e a duração das demais etapas ficará à critério das comissões de seleção.

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	08/01/2025 a 14/01/2025
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	15/01/2025 a 17/01/2025
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	20/01/2025
4.	Interposição de recursos	21/01/2025
5.	Resultado da interposição de recursos	22/01/2025
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	23/01/2025
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	24/01/2025 a 29/01/2025
8.	Divulgação do resultado preliminar	30/01/2025

9.	Interposição de recursos	31/01/2025
10.	Resultado da interposição de recursos	03/02/2025
11.	Resultado da seleção	04/02/2025

## 11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VARGEM ALTA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

Walaci Pizetta

Secretário Municipal de  
Educação de Vargem Alta  
Decreto Nº 5520/2025

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA			
1.1 Nome:			
1.2: CPF:		1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:	
1.4 Sexo:		1.5 Raça ou Cor:	
1.6 Data de Nascimento:	1.7 Naturalidade:	1.8 UF Nascimento:	
1.9 Nome da Mãe:		1.10 Nome do Pai:	
1.11 Estado Civil:	1.12 Escolaridade:	1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)	
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)	1.15 Ano 1º Emprego:	1.16 Nacionalidade:	
1.17 Nº Título Eleitoral:	1.18 Zona Eleitoral:	1.19 Seção:	1.20 UF:
1.21 Cart. Profissional:	1.22 Série CTPS:	1.23 UF CTPS:	1.24 Data Expedição:
1.25 Nº Certificado Reservista:	1.26 Nº Série do Certificado:	1.27 Categoria	

<b>1.28 Órgão do certificado</b>		<b>1.29 UF</b>		<b>1.30 Profissão</b>	
<b>1.12 Dados Bancários</b>					
<b>1.12.1 Banco</b>	<b>1.12.2 Nº do banco</b>	<b>1.12.3 nº da agência</b>	<b>1.12.4 Tipo de conta</b> ( ) corrente ( ) poupança	<b>1.12.5 Nº da conta</b>	
<b>2. ENDEREÇO</b>					
<b>2.1 Tipo de Logradouro:</b>		<b>2.2 Denominação Logradouro:</b>			<b>2.3 Número</b>
<b>2.4 Complemento:</b>		<b>2.5 Bairro /Distrito:</b>		<b>2.6 Município:</b>	
<b>2.7 UF:</b>		<b>2.8 CEP:</b>		<b>2.9 Nº Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>					
<b>3. FUNÇÃO</b>					
( X ) Professor Bolsista.					
<b>4. FUNDAMENTAÇÃO</b>					
4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, Reorganiza o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.					
<b>5. INSTITUIÇÃO</b>					
<b>5.1 Denominação</b> Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta		<b>5.2 Sigla</b>		<b>5.3 CNPJ</b>	
<b>5.4 Endereço</b> ( <i>logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP</i> )					
<b>5.5 Representante Legal</b> ( <i>nome, cargo</i> )  Secretário Municipal de Educação					
<b>6. ÓRGÃO PAGADOR</b>					
<b>6.1 Denominação</b> Secretaria de Estado da Educação			<b>6.2 Sigla</b> SEDU		<b>6.3 CNPJ</b> 27.080.563/0001-93
<b>6.4 Endereço</b> ( <i>logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP</i> )					

Av. César Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP 29.056-085

**6.5 Representante Legal** (*nome, cargo*)

Vitor Amorim de Angelo – **Secretário de Estado da Educação**

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA**

I - cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

II - elaborar e encaminhar à SEDU plano de ação anual no prazo estabelecido;

III - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU relatório mensal de atividades no prazo estabelecido;

IV - participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários, no âmbito do regime de colaboração, promovidos pela SEDU;

V - colaborar com a divulgação das formações ofertadas pela SEDU, para os servidores públicos-foco vinculados à SME;

VI - estar matriculado e obter aprovação nas formações na modalidade de Ensino a Distância - EAD, ofertadas pela SEDU no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;

VII - acompanhar e monitorar a participação dos cursistas na plataforma AVA;

VIII - apropriar-se de todos os conteúdos abordados nas oficinas presenciais de todas as formações ofertadas pela SEDU;

IX - responsabilizar-se pela reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares;

X - realizar a replicação das oficinas presenciais que integram as formações em seu município e, em caso de concomitância de oferta de formações, a SME deverá designar outro(s) servidor(es).

XI - elaborar relatórios técnicos atestando a realização dos encontros formativos presenciais;

XII - cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da SME, na articulação das ações das formações no âmbito do PAES no município;

XIII - ter disponibilidade para viagens a trabalho; e

XIV - outras atribuições correlatas no âmbito do regime de colaboração, identificadas como necessárias.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº Nº 5897-R, 06 de dezembro de 2024. e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de Estado da Educação – Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

Fica estabelecido o contrato administrativo de PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO DO PAES pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura eletrônica do Professor Municipal Formador do PAES**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo**



## ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA  
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

### PLANO DE AÇÃO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO**

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

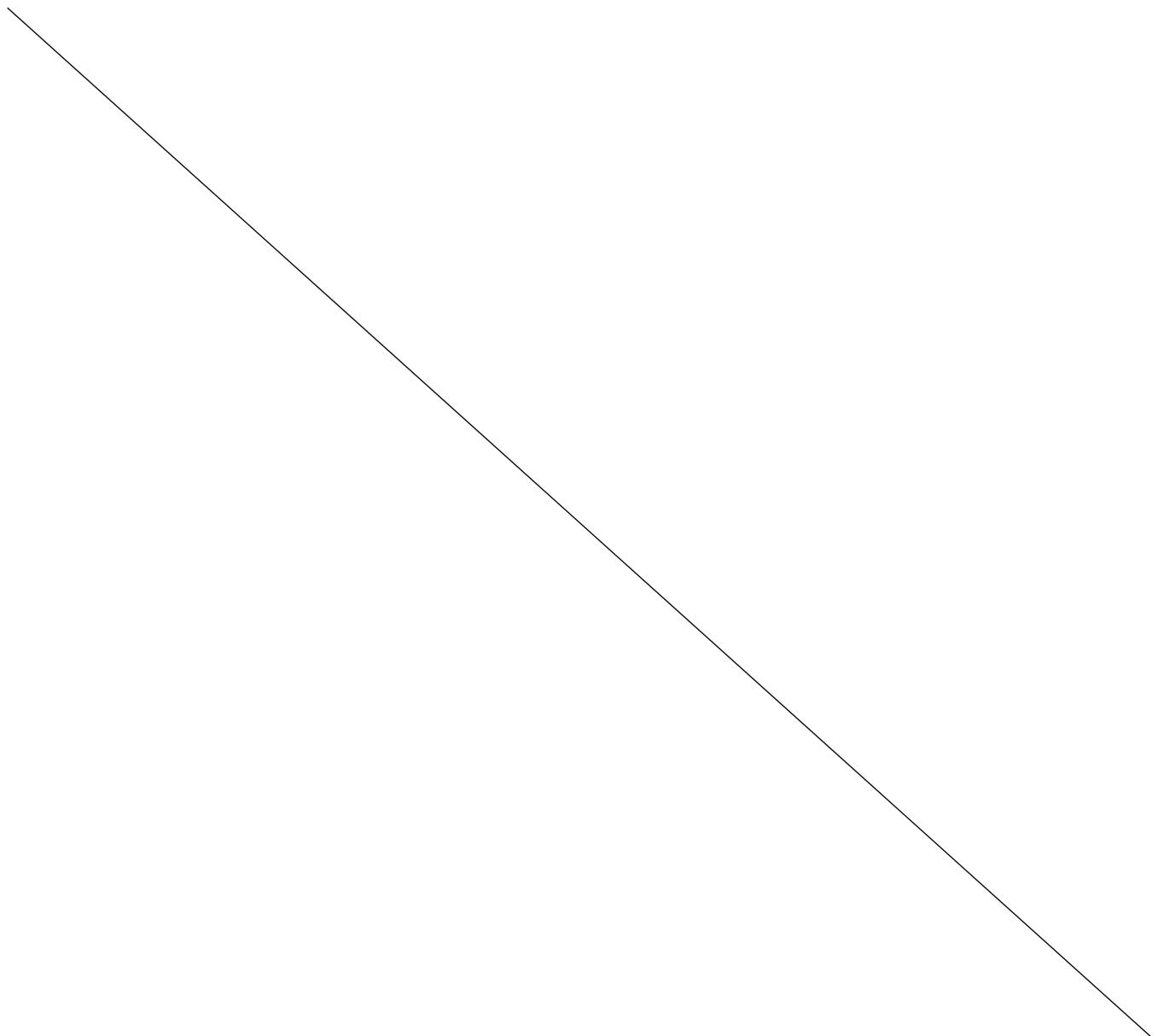
	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1	Acesso à plataforma EaD;			
2	Plano de divulgação da etapa de inscrição das formações do PAES;			
3	Monitoramento do acesso dos cursistas à plataforma EaD;			
4	Plano de Busca Ativa dos cursistas;			
5	Participação nos encontros formativos presenciais realizados pela GERCO;			
6	Preparo para replicação dos encontros presenciais com os cursistas do município;			
7	Realização da replicação dos encontros presenciais com os cursistas do município;			
8	Outras ações correlatas à função de Professor Municipal Formador do PAES.			

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA</b>	
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)</b>	
<b>NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO ATUAL</b>	
<b>UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO</b>	
<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>	
<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL _____ <input type="checkbox"/> CELULAR _____ <input type="checkbox"/> OUTRO _____	
<b>E-MAIL</b>	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
( ) Graduação. ( ) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> . ( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 80h).	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Empresa: _____ Cargo: _____ De: ___/___/___ até: ___/___/___     ___ ano(s) completo(s).	
Empresa: _____ Cargo: _____ De: ___/___/___ até: ___/___/___     ___ ano(s) completo(s).	
Empresa: _____ Cargo: _____ De: ___/___/___ até: ___/___/___     ___ ano(s) completo(s).	
Empresa: _____ Cargo: _____ De: ___/___/___ até: ___/___/___     ___ ano(s) completo(s).	
Empresa: _____ Cargo: _____ De: ___/___/___ até: ___/___/___     ___ ano(s) completo(s).	
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 002/2025 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal formador do PAES.	
<b>Data</b>	<b>Assinatura do Candidato</b>
___/___/___	

**ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE**

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA</b></p> <p><b>EDITAL Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS</b></p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b></p> <p><b>NOME DO CANDIDATO:</b></p> <p><b>CPF:</b></p>
---



## LICITAÇÃO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA

000018/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0032

#### ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência 000018/2024, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NA VILA CALLEGARI, NA LOCALIDADE DE CAPIVARA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 237.089,87 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

#### HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.**

Vargem Alta/ES,  
08 de janeiro de 2025

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA

000004/2024-FMS

ID: 2024.071E0500001.01.0004

#### ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência 000004/2024-FMS, destinada a **EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA LOCALIDADE DO FRADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 118.953,82 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

#### HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.**

Vargem Alta/ES,  
08 de janeiro de 2025

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

## IPREVA

### EXTRATO CONTRATO 008/2024

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para administrar e gerenciar benefício de auxílio alimentação, mediante o fornecimento de cartão

eletrônico ou magnético, para 05 servidores, com recargas mensais, pelo prazo de 36 meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.46.00000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. FICHA 18.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ATO Nº 001/2025 de 08 de janeiro de 2025.**

**NOMEIA O SENHOR PERIVALDO SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Vargem Alta, o Senhor PERIVALDO SOUZA.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CELIO HUGO SARTORI**

Vereador-Presidente

**ATO Nº 002/2025, de 08 de janeiro de 2025.**

**NOMEIA O SENHOR ISMAEL DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral da Câmara Municipal de Vargem Alta, o Senhor ISMAEL DA SILVA.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SATORI**

Vereador-Presidente

**ATO Nº 003/2025 de 08 de janeiro de 2025.**

**NOMEIA A SENHORA ROZIANE PEREIRA DE SOUZA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Gerente de Compras da Câmara Municipal de Vargem Alta, a **Senhora ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CELIO HUGO SATORI**

Vereador - Presidente

ATO Nº 004/2025 de 08 de janeiro de 2025.

**NOMEIA A SENHORA ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Vargem Alta, a **Senhora ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO**.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CELIO HUGO SATORI**

Vereador - Presidente



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI  
GABINETE (INTERINA)**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS  
URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**WALACI PIZETTA  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA  
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA  
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com